



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.593.752/0001-76

LEI Nº 229/2011, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

## DÁ DENOMINAÇÃO AO LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça sem denominação da Igreja Católica Nossa Senhora de Fátima, situada no perímetro urbano da cidade de Natalândia, compreendida entre as Ruas Santo Antonio e Dona Flora e Nossa Senhora de Fátima e São Pedro, passa a denominar-se **PRAÇA FREI HUMBERTO VAN TEYLINGER**.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá a averbação da alteração procedida por esta Lei no Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do art. 167, II, 13, da Lei 6.015, de 31.12.1973, cuidando ainda de comunicar os principais órgãos federais e estaduais, dentre os quais a ECT e as concessionárias de serviço público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, 23 de setembro de 2011.

  
UADIR PEDRO MARTINS DE MELO  
Prefeito Municipal

  
LÁZARO PIRES MACIEL  
Chefe de Gabinete

TELEFAX: (38) 3675-8010 / (38) 3675-8162 / (38) 3675-8030  
prefeitura.natalandia@hotmail.com

Rua Natalício, 560 - Bairro Centro - CEP 38.658-000 - Natalândia - Minas Gerais